

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 031/93

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa, do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1994.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I -

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita em CR\$ 394.500.000,00 (trezentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	46.458.000,00	
Receita Patrimonial.....	24.156.000,00	
Receita Agropecuária.....	14.000,00	
Receita Industrial.....	1.000,00	
Receita de Serviços.....	513.000,00	
Transferências Correntes.....	234.365.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	6.289.000,00	311.796.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	1.000,00	
Alienações de Bens.....	2.000,00	
Transferências de Capital.....	22.200.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	1.000,00	22.204.000,00

SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....

334.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.....	1.250.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã..	45.000.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã.....	2.250.000,00	
Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ivaiporã.....	12.000.000,00	60.500.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		60.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....		394.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		
Legislativo Municipal.....	20.040.000,00	20.040.000,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito.....	2.648.000,00	
Assessoria Jurídica.....	2.212.000,00	
Assessoria de Planejamento.....	51.000,00	
Departamento de Administração.....	72.380.000,00	
Departamento de Finanças.....	7.024.000,00	
Departamento de Saúde.....	40.035.000,00	
Departamento de Serviço Social.....	8.785.000,00	
Departamento de Educação.....	52.815.000,00	
Departamento de Cultura e Esportes...	7.785.000,00	
Departamento de Obras e Viação.....	35.365.000,00	
Departamento de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	59.155.000,00	
Departamento de Indústria, Comércio e Agricultura.....	25.705.000,00	313.960.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		334.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.....	1.250.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Ivaiporã..	45.000.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaiporã.....	2.250.000,00	
Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ivaiporã.....	12.000.000,00	60.500.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		60.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....		394.500.000,00

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, estabelecidos a preços de julho de 1993, serão corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão do índice de inflação, no período compreendido entre agosto a dezembro de 1993, explicitando os critérios adotados e dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita prevista, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas como Receitas de Capital, podendo para isso vincular ou caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no "Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)" e ou "Fundo de Participação dos Municípios (FPM)";

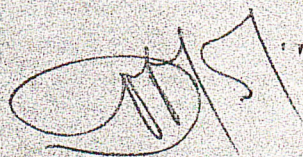
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o total da Receita prevista para o exercício, servindo como recurso, os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

III - Proceder mensalmente à correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, dando ciência à Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 6º - Os Orçamentos dos Órgãos de Administração Indireta, terão sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município e o valor constante desta Lei.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo e Legislativo Municipal, fazem parte integrante da presente Lei, a qual intitula-se "Orçamento Analítico".

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1994, revoga das as disposições em contrário.



MENSAGEM JUSITIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, de conformidade com o prazo estabelecido na legislação pertinente, a Proposta Orçamentária do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1994.

Inicialmente, cabe-nos esclarecer que o Orçamento para o exercício de 1994, foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas pelas Portarias, baixadas pela SEPLAN.

A presente Proposta, está dividida em duas etapas, no tocante a Despesa, a primeira intitula-se "Programa de Trabalho", contendo a programação de governo, classificada em "Funções", "Programa", "Sub-Programas", "Projetos" e "Atividades"; a segunda intitula-se "Natureza de Despesa", que contém a despesa detalhada através de "Categorias Econômicas" e seus desdobramentos.

No exame da Proposta Orçamentária em anexo, poderão os Nobres Edis, verificarem que a Receita do Município, para o exercício de 1994, foi estimada em CR\$. 394.500.000,00 (trescentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), ou seja: CR\$. 334.000.000,00, para a Administração Direta e CR\$. 60.500.000,00, para a Administração Indireta.

Do total indicado de CR\$. 334.000.000,00 (trescentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros reais), CR\$. 77.435.000,00, serão provenientes de fontes locais de ingressos públicos e CR\$. 256.565.000,00, referem-se a transferências a serem feitas a favor do Município.

A seguir, demonstraremos a Receita Própria do Município, através de um quadro, para melhor apreciação de tais ingressos:

01 - Receita Tributária.....	CR\$. 46.458.000,00
02 - Receita Patrimonial.....	CR\$. 24.156.000,00
03 - Receita Agropecuária.....	CR\$. 14.000,00
04 - Receita Industrial.....	CR\$. 1.000,00
05 - Receita de Serviços.....	CR\$. 513.000,00
06 - Outras Receitas Correntes.....	CR\$. 6.289.000,00
07 - Operações de Crédito.....	CR\$. 1.000,00
08 - Alienações de Bens.....	CR\$. 2.000,00
09 - Outras Receitas de Capital.....	CR\$. 1.000,00
S D M A	CR\$. 77.435.000,00

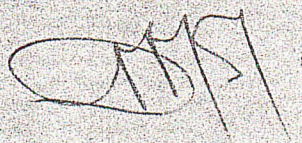
Demonstraremos abaixo, as transferências a serem feitas em favor do Município, no exercício de 1994:

01. Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios..	120.000.000,00
02. Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes.....	230.000,00
03. Cota parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.....	170.000,00
04. Cota parte do Fundo Especial.....	65.000,00
05. Convênio e/ou Auxílios de Órgãos Federais, para custear despesas correntes.....	29.000.000,00
06. Cota parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.....	44.000.000,00
07. Cota parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.....	3.400.000,00
08. Cota parte do Fundo de Exportação.....	1.500.000,00
09. Convênios e/ou Auxílios de Órgãos Estaduais, para custear despesas correntes.....	36.000.000,00
10. Convênios e/ou Auxílios de Órgãos Federais, para custear despesas de capital.....	11.100.000,00
11. Convênios e/ou Auxílios de Órgãos Estaduais, para custear despesas de capital.....	11.100.000,00
S O M A	256.565.000,00

A Despesa fixada, foi de CR\$. 394.500.000,00 (trezentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), sendo que para a Administração Direta, foi orçado em CR\$. 334.000.000,00 e para a Administração Indireta, CR\$. 60.500.000,00.

Para uma melhor análise, especificamos abaixo as quantias alocadas pelo Executivo Municipal, aos diversos Órgãos de Governo, quanto as Despesas da Administração Direta.

01. Legislativo Municipal.....	20.040.000,00
02. Gabinete do Prefeito.....	2.648.000,00
03. Assessoria de Jurídica.....	2.212.000,00
04. Assessoria de Planejamento.....	51.000,00
05. Departamento de Administração.....	72.380.000,00
06. Departamento de Finanças.....	7.024.000,00
07. Departamento de Saúde.....	40.035.000,00
08. Departamento de Serviço Social.....	8.785.000,00
09. Departamento de Educação.....	52.815.000,00
10. Departamento de Cultura e Esporte.....	7.785.000,00
11. Departamento de Obras e Viação.....	35.365.000,00
12. Departamento de Serviços e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	59.155.000,00
13. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.....	25.705.000,00
S O M A	334.000.000,00



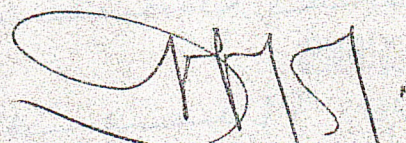
Deixamos de tecer maiores comentários a respeito da Despesa da Administração Direta, porque nos anexos integrantes desta Proposta Orçamentária, estão delineados os Programas, Sub-Programas e ainda, Projetos e Atividades, a serem desenvolvidos no exercício.

Todas estas metas, servem para enfatizar ainda mais, o conceito de que o Município, constitui entidade prestadora de serviços a população.

Por outro aspecto, os Projetos e Atividades, incluídos na Proposta Orçamentária para o exercício de 1994, demonstram uma aplicação toda ela voltada para o bem estar da coletividade local.

Diante da presente exposição de motivos, aguardamos a aprovação da presente Proposta Orçamentária, que ora submetemos ao exame dos Ilustres Membros dessa Egrégia Casa de Leis, afim de que o propósito que ela condensa, venha a ser atingido.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", XXXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mes de agosto do ano de um mil, novecentos e noventa e treis. (30.08.93)

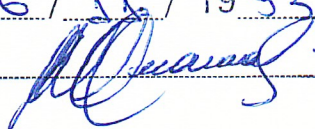

Dr. MELVIS MUCHIUTI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO GARCIA
MD. Presidente do Legislativo Municipal de
Ivaiporã - PR

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 16 / 11 / 1993



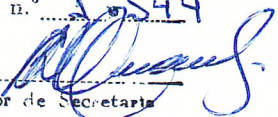
1ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO Pl Unanimidade

Em 22 / 11 / 93

Ata(s) n.º 1.544


Diretor de Secretaria

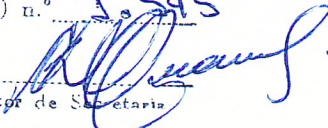
2ª Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO Pl Unanimidade

Em 23 / 11 / 93

Ata(s) n.º 1.545


Diretor de Secretaria

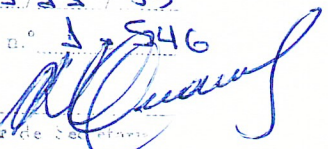
3ª Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES' Pl unanimidade

APROVADO

Em 23 / 11 / 93

Ata(s) n.º 1.546


Diretor de Secretaria



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

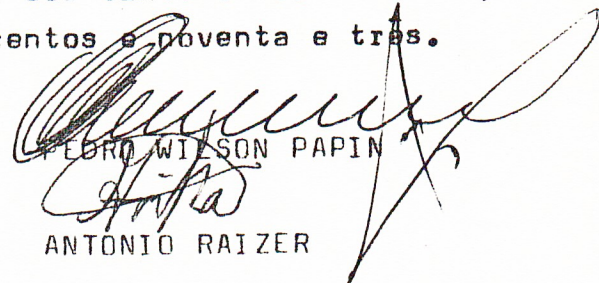
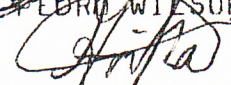
PROJETO DE LEI Nº 031/93, do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná.

SÚMULA: - Estima a Receita e fixa o limite de Despesa, do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1994.

P A R E C E R

A Comissão supra mencionada, ao examinar o / referido Projeto de Lei nº 031/93, do Poder Executivo, concluíram / ser o mesmo lógico e constitucional, com exceção do inciso II, do / Art. 5º, o qual fica suprimido de acordo com a Emenda Supressiva nº 01/93, emitem parecer favorável e opinando pela sua aprovação, juntamente com a Emenda.

Sala das Sessões aos vinte e dois dias do / mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


PEDRO WILSON PAPIN

ANTONIO RAIZER

MARIA DAS G.R. de MORAES



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação de urgência feita pelo Poder Executivo;

C O N V O C A

Os Nobre Vereadores desta Câmara Municipal para duas sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 29 de novembro de 1993, logo após a sessão ordinária e outra no dia 30 de novembro de 1993, às 9:00 horas, para apreciação das seguintes matérias;

PROJETO DE LEI Nº 50/93 do Poder Executivo, Ementa: Autoriza a contratação do Jornal "Folha de Londrina" para a publicação dos atos oficiais e administrativos do Município.

PROJETO DE LEI Nº 54/93 do Poder Executivo, Ementa: Introduz na Lei Municipal nº 493/83, de 13 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

PROJETO DE LEI Nº 55/93 do Poder Executivo, Ementa: Introduz alterações na Lei Municipal nº 642/88, de 21 de abril de 1988, que dispõe sobre isenções relativas à Contribuição de Melhoria.

PROJETO DE LEI Nº 56/93 do Poder Executivo, Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

